



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete do Deputado Dr Romualdo**

PROJETO DE LEI Nº 2.850 /2024

Dispõe sobre a necessidade de direcionamento dos candidatos a concursos públicos para ingressos nos cargos da Administração Pública do Estado da Paraíba para locais de prova próximos à residência informada no ato da inscrição.

A Assembleia Legislativa da Paraíba resolve:

Art. 1º - Os órgãos da administração direta e indireta do Estado da Paraíba devem organizar as provas dos concursos públicos para ingresso nos cargos efetivos ou temporários, combinando a residência do candidato com o local de realização das provas, de modo a direcioná-lo ao local mais próximo de sua residência.

Parágrafo único - Os editais ou demais instrumentos de contratação de empresa responsável para gerenciamento dos concursos públicos do Estado deverão conter o disposto no Caput.

Art. 2º - O descumprimento da presente Lei acarretará em multa à empresa que não observar a norma quando da realização das provas, independente da etapa do concurso, revertidas em favor do Tesouro do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 09 de setembro de 2024.


Dr Romualdo
Deputado Estadual – MDB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete do Deputado Dr Romualdo

JUSTIFICATIVA


O presente projeto de lei objetiva a implementação de normas objetivando facilitar a realização das provas de concursos públicos aos candidatos que concorrem aos cargos oferecidos pela Administração Pública do Estado. É de conhecimento público que na realização de concursos públicos para os mais diversos órgãos públicos, inúmeros candidatos são deslocados para locais de provas desproporcionalmente distantes de suas residências, apesar da existência de localidades de realização de provas próximas, ou menos distante.

Tal fato contribui de forma significativa com o aumento do estresse e fadiga do candidato no momento da realização da aferição de conhecimento que tanto se preparou, não obstante o risco de perda do horário de ingresso no local de realização da prova, por força da distancia entre sua residência, bem como o aumento do trânsito nas cidades de realização de provas.

Desse modo, a presente proposta visa contribuir com a organização dos concursos públicos na Paraíba, com o intuito de reduzir os danos e desgastes sobre os candidatos, facilitando a logística e o deslocamento. Ademais, a proposta é de extrema relevância e a proposição não esbarra em nenhum óbice constitucional ou legal.

Ante o exposto, conto com o apoio dos meus pares para aprovação da proposta.

João Pessoa, 09 de setembro de 2024.


Dr Romualdo
Deputado Estadual – MDB